Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 153
Disponibilização: 14/08/2023
Publicação: 14/08/2023

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

# ATA DE REUNIÃO

## ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

**1 -** O **CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDÔNIA - CEPIR/RO** , no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.137 de 03 de julho 2013, bem como, em seu Regimento Interno, e em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna pública a Ata da 20ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de março de 2023, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme lista de presença abaixo:

**- Local:** Aplicativo Zoom

**- Data:** 06 de março de 2023

**- Hora de início:** 9h

**- Duração da Reunião:** 1h24min15s

**- Registro da Reunião:** Marines Maciel Paixão Silva

**- Ofício de Convocação:** Ofício nº 202/2023/SEAS-CEPIR (0035087002)

**2 - CONSELHEIROS(AS) PRESENTES:**

**- Presidente:** Antônio de Jesus Sousa Miranda

**- Conselheiros(as) Presentes:**

**Governamentais:**

**S E A S :** Rayna Andressa Cardoso Dias, Titular; **SEAGRI:** Arnaldo André de Brito, Suplente; **SEDUC:** Francinete Pereira da Silva, Titular; **SESAU:** Hokneide dos Santos França, Titular; **SESDEC:** Luciana Silva Cavalcante, Titular; **SEJUCEL:** Alécio Valois Pereira de Araújo, Titular.

**Sociedade Civil:**

**CRIC:** Antonio de Jesus Sousa Miranda, Titular; **ARCA:** Igor Albuquerque de Novaes, Titular; e Carlos Roneli da Cunha Santana, Suplente; **FECARON:** Elias Fernando Ribeiro, Titular; **KANINDÉ:** Edjales Benício de Brito, Suplente; **SINTERO:** Sandro Luiz Ascuy de Oliveira, Titular; **SINDUR:** Luzanira Moraes de Souza, Titular;

**3 - PAUTA DA REUNIÃO:**

| **Nº** | **Descrição:** | **Assistir na gravação:** |
|---|---|---|
| 1 | Aprovação do calendário de reuniões para o exercício 2023; | 2min2s |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Apresentação das deliberações da V Conferência Estadual de Promoção da igualdade Racial - V CONEPIR; | 44min35s |
| 3 | Formação da Comissão que atuará na coordenação do Fórum Estadual de Promoção da Igualdade Racial que elegerá a Representação da Sociedade civil para o exercício 2023/2024; | 12min10s |
| 4 | Outras deliberações e informes. | 1h03s |

**4 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:**

Aos seis dias do mês de março de 2023, às nove horas, por meio híbrido, presencial na Casa dos Conselhos, bem como pelo aplicativo Zoom, foi realizada a 20ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Promoção da igualdade Racial, que contou com a presença dos conselheiros descritos no item 2, que deliberaram sobre a pauta descrita no item 4. A reunião foi conduzida pelo presidente Antônio Miranda, que cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos do dia. Quanto a decisão sobre o melhor dia para realizar as reuniões ordinárias do CEPIR no exercício 2023, ficou deliberado por ser realizadas nas primeiras terças-feiras de cada mês, as 9h. Em seguida presidente explicou que por motivos pessoais não pode acompanhar de perto o período conferencial, que inclusive estava de licença do conselho, que durante a realização da conferência estadual estava positivado com covid. Agradeceu a todos que trabalharam e aos que de alguma forma contribuíram para realização do evento. Antes da apresentação das deliberações foi formada a comissão que trabalhará no processo eleitoral para eleição da sociedade civil - CEPIR - biênio 2023/2025, ficando estabelecido total aval para que a mesma coordene o processo, sendo aprovado os seguintes nomes: Antônio Miranda, Rayna Cardoso, Arnaldo de Brito, Sandro Ascuy, Francinete Silva e Luzanira Souza, em seguida foi determinado a confecção e publicação da resolução de composição da comissão eleitoral. Em seguida, foi passada a palavra ao conselheiro Sandro, para apresentação das **DELIBERAÇÕES DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL PARA O ESTADO: EIXO 1 -** Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural: **1-** Criar um mecanismo de monitoramento de aplicação da Lei 10.639 e Lei 11.645, criando um programa de formação continuada de professores do ensino infantil, fundamental e médio de história e cultura afro-brasileira e indígena promovida por núcleo acadêmico de pesquisa e extensão de notório conhecimento e produção acadêmica consolidada da unidades de ensino superior público. Além disso, criar uma equipe multidisciplinar para atuar nas unidades de ensino público estadual com a perspectiva étnico-racial, étnico cultural e religiosa, de modo a promover o debate sobre diversidade e igualdade racial, instituindo um programa voltado para a população rondoniense sem discriminação, sem preconceito, sem racismo e sem intolerância religiosa; **2 -**Inserir a temática da promoção da igualdade racial e do combate ao racismo, à discriminação, ao preconceito e intolerância religiosa nos editais de concurso e nos cursos de formação e aperfeiçoamento dos agentes públicos (especialmente para os servidores da segurança pública, da saúde e da educação) e agentes políticos do sistema de justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública), sugerindo que sejam ministrados por um especialista do tema e participação de entidades representativas, sociedade civil organizadas e entidades com missões institucionais voltadas para promoção da igualdade étnico-racial e étnico-cultural; **3 -** Criação por lei estadual do Plano Estadual da Promoção da Igualdade Racial de Rondônia, prevendo o combate a todas as formas de racismo (estrutural, institucional, cultural, religioso etc.), contemplando questões financeiras e orçamentárias, com ampla participação do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial e da sociedade civil organizada, criando inclusive mecanismos de vinculação de receitas aos Municípios vinculadas a criação e instalação de Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial no prazo máximo de 01 (um) ano, de modo que os 52 municípios do Estado criem COMPIR, bem como criação de programa de fomento e promoção da diversidade cultural ligada à população negra e aos povos e às comunidades tradicionais. **EIXO II -** Enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios - ações e políticas públicas para informar, conscientizar e prevenir sobre os crimes de racismo, injúria e discriminação étnico-racial e étnico-cultural: **1-** Criar condições para manutenção da viabilidade econômica das propriedades familiares e sua capacidade de produzir como unidade social familiar, por meio de uso de insumos adequados, de máquinas e equipamentos apropriados ao seguimento e às condições dos agricultores familiares, como

forma de permitir sustentabilidade e ganhos significativos da produtividade; **2- C**riar uma comissão multidisciplinar de acompanhamento dos processos de demarcação dos territórios indígenas, quilombolas, áreas de proteção e reservas extrativistas. **EIXO III -** Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós: **1-** Garantir os direitos de acesso livre de sacerdotes afro religiosos e pajés nas dependências hospitalares, prisionais, UPAS e clínicas médicas municipais, estaduais e privadas, para que os pacientes tenham acompanhamento com tratamentos espirituais adequados para o restabelecimento mais rápido de suas enfermidades; **2 -** Elaborar um mapeamento e geoprocessamento na esfera municipal, estadual em conjunto com as associações afro religiosas para o levantamento de números e localidades de terreiros de Candomblé, Umbanda e outras denominações da cultura afro-brasileira, bem como inserir os dados obtidos e atualizados nas Secretarias de Assistência Social; **3 -** Acompanhar o processo de criação e instalação do núcleo especializado de prevenção e combate ao crime de racismo, de discriminação, preconceito racial, intolerância religiosa e de homofobia no âmbito da Secretaria de Segurança Pública no Estado de Rondônia, em virtude ao encaminhamento do relatório da comissão multi institucional criada na SESDEC - SEI 0037.068762 2022-18. **EIXO IV -** Desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades: **1 -**Implementar a Lei 12.990 que reserva aos negros e indígenas vinte por cento, das vagas oferecidas nos concurso público para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública estadual e municipal, das autarquias das fundações publicas, das empresas públicas e da sociedade de economia mista controlada pelo estado e município; **2 -** Criar programa\projetos de fortalecimento da cadeia produtiva para os povos tradicionais e indígenas que contemple a aquisição de implementos agrícolas, veículos (aquáticos e terrestres), para promover o escoamento da produção das comunidade de difícil acesso existentes no Estado de Rondônia; **3 -** Criar projeto de fomento em empreendedorismo para atividades produtiva para juventude negra, indígena e comunidades tradicionais de terreiro na área rural e urbana. **DELIBERAÇÕES DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL PARA A UNIÃO:**
**EIXO I - 1**- Estabelecer um mecanismo de afastamento de pessoas que, no exercício de cargos públicos comissionados ou de confiança de instituições de caráter étnico-racial e étnico-cultural, contrariam, com posturas antiéticas, a natureza dessas instituições e os interesses do grupo vulnerabilizado que pertence, eliminando assim da administração pública federal a prática do tokenismo; **2** - Inserir a temática da promoção da igualdade racial e do combate ao racismo, à discriminação, ao preconceito e intolerância religiosa nos editais e nos cursos de formação e aperfeiçoamento dos agentes públicos federais (especialmente para os servidores da segurança pública, saúde e educação) e dos agentes políticos do sistema de justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública), sugerindo que sejam ministrados por um especialista do tema e participação de entidades representativas e da sociedade civil organizada; **3** - Manter e revisar o percentual do sistema de cotas étnico-racial e étnico-cultural, bem como criar programa federal para instituir equipe multidisciplinar para atuar nas unidades de ensino público federal, estadual e municipal com a perspectiva étnico-racial, étnico cultural e religiosa, de modo a promover o debate sobre diversidade e igualdade racial, instituindo um programa voltado para a população brasileira sem discriminação, sem preconceito, sem racismo e sem intolerância religiosa. **EIXO II - 1** - Manter, na forma da lei, a demarcação das terras indígenas e quilombolas, de forma a garantir a posse segura das terras, bem como dar continuidade aos processos de demarcação de terras indígenas e quilombolas que estão paralisados segundo a anulação do marco temporal; **2** - Criar uma comissão de monitoramento e acompanhamento das lideranças, defensores e ativistas ameaçados por combaterem a invasão de terras indígenas, quilombos, áreas de proteção e reserva extrativistas; **3** - Aplicar protocolo de consulta - CONVENÇÃO 169 às comunidades indígenas e/ou garantir a aplicação do protocolo de consulta existente nas comunidades afetadas por empreendimentos. **EIXO III - 1**- Elaboração de lei ou decreto nacional para a criação calendário anual de eventos de comunidades tradicionais, com disponibilidade de recursos para efetivar programações representativas do calendário, com garantia do dia 20 de novembro como feriado nacional; **2** - Que o programa nacional de cultura reconhecendo os terreiros como espaço importantes de produção, preservação e valorização da memória e da cultura afro-brasileira e empreenda esforços para garantir a sua continuidade e realizem editais de apoio financeiro e prêmios para preservação desses espaços; **3**- Reconhecimento e inclusão no ministério da cidadania no cadastro único de comunidades tradicionais, com a finalidade de centralizar ideias de cultura, tradição e religião. **EIXO IV - 1** - Promover a contratação de assistência técnica e extensão rural, por meio de edital de chamamento nacional, para atender a cadeia produtiva da farinha, castanha e pescado, incluindo desde o beneficiamento até a comercialização, destinado ao atendimento das populações tradicionais e indígenas; **2** - Ampliar e

acompanhar a política de cotas para a população negra e indígena nos cursos de pós-graduação Lato Senso e Strito Senso, nas instituições de ensino Federal. Além disso, alterar o ordenamento jurídico para incorporar reserva de vagas para as comunidades tradicionais de terreiro; **3** - Criar um programa Nacional por meio da Secretaria Nacional de Igualdade Racial de Igualdade Racial - SNPIR, com a pactuação junto aos estados e municípios para apoiar na criação, fortalecimento, capacitação e monitoramento dos Conselhos Municipais de Promoção de Igualdade Racial e bem como seus respectivos fundos. Em seguida foram dados os informes em que o presidente falou sobre a luta para a criação do conselho municipal de promoção da igualdade racial de de Jí-Paraná. A Conselheira Francinete, justificou sua ausência na conferência e parabenizou pela organização e pelas deliberações da V CONEPIR. E informou que já temos um indicativo para criar as escolas quilombolas por já ter registro da categoria. O conselheiro Edjales informou sobre a promoção do evento que a Kanindé e alguns parceiros estarão provendo no conjunto Orgulho do Madeira, intitulado Conectando Periferias, que consiste em discutir e dialogar politicas publicas com a periferia. O presidente falou sobre a criação do selo de combate ao racismo, que o MP cobrou da SEJUCEL, então foi encaminhado um ofício ao CEPIR, solicitando que seja apresentado um selo com o slogan Rondônia sem racismo, para que seja usado em todos os eventos promovido ou fomentado pelo governo do estado, atendendo assim o preconiza a lei nº 4.946/21. Então houve a proposta de se promover um concurso para a escolha do melhor selo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marines Maciel Paixão Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

## 5 - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

| Nº | Descrição: |
|---|---|
| 1 | Confecção e publicação da resolução da composição da comissão organizadora do processo eleitoral para gestão do CEPIR 2023/2025. |
| 2 | Confecção e publicação da resolução de acolhimento das deliberações da V CONEPIR |

## 6 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

**- Link: https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/NcBK2SXmb2PsfKk**

***Observação:*** *Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual - SEAS através do email: gcc@seas.ro.gov.br.*

**ANTONIO DE JESUS SOUSA MIRANDA**

Presidente do CEPIR/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE JESUS SOUSA MIRANDA**, **Presidente**, em 09/08/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alecio Valois Pereira de Araujo**, **Assessor(a)**, em 11/08/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luzanira Morais de Souza**, **Usuário Externo**, em 11/08/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRO LUIZ ASCUY DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 11/08/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Elias Fernando Ribeiro**, **Usuário Externo**, em 11/08/2023, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Edjales Benicio de Brito**, **Usuário Externo**, em 12/08/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO ANDRE DE BRITO**, **Assessor(a)**, em 14/08/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roneli da Cunha Santana**, **Usuário Externo**, em 14/08/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Silva Cavalcante**, **Ouvidor(a)**, em 14/08/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Albuquerque de Novaes**, **Usuário Externo**, em 14/08/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Hokneide dos Santos Franca**, **Técnico(a)**, em 14/08/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marines Maciel Paixao Silva**, **Assessor(a)**, em 14/08/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0037147061** e o código CRC **70CE8007**.

**Referência:** Processo nº 0026.001515/2023-33 SEI nº 0037147061